

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços contínuos de lavagem, higienização e desinfecção de caixas plásticas monobloco vazadas, pallets plásticos, estrados plásticos e caixas de pescados, com periodicidade diária (segunda a sexta-feira), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Programa Mesa Brasil-MBS do Sesc/ES.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - Estimativa de quantidade anual de caixas plásticas monobloco vazadas, pallets, estrados plásticos e caixas de pescados, a serem realizados os serviços:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ESTRADOS, BRANCOS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 100CM COMPRIMENTO X 60CM LARGURA X 4,5CM ALTURA, COM CARGA ESTÁTICA DE 10 TONELADAS.	UND	2.000
2	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PALLETS PLÁSTICOS, BRANCOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS, COM CARGA ESTÁTICA DE 1.000KG.	UND	1.000
3	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS MONOBLOCO VAZADAS, VIRGENS OU BRANCAS, DE 46 LITROS, PESO UNITÁRIO DE 2KG, MEDINDO 55CM COMPRIMENTO X 35,5CM LARGURA X 30CM ALTURA.	UND	44.500
4	LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA PESCADOS E FRIGORÍFICOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E POLIPROPILENO, DE 42 LITROS, PESO UNITÁRIO DE 2,6 KG, MEDINDO: LARGURA EXTERNA 470MM X COMPRIMENTO EXTERNO X 660MM X ALTURA EXTERNA 195MM.	UND	500

3 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação de serviços de lavagem e higienização de caixas plásticas vazadas e de pescados, pallets e estrados plásticos devem atender as normas da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, compreendendo as seguintes etapas descritas abaixo:

a) - Lavagem/Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e/ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades;

b) - Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento;

c) - Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

3.2 - Ressaltamos que além da lavagem, desinfecção e higienização, as caixas plásticas vazadas e de pescados, os pallets e os estrados devem passar pelo **processo de secagem**, que pode ser realizado naturalmente ou por um equipamento específico para esse fim.

3.3 - A contratação da prestadora de serviço para lavagem e higienização das caixas é de suma importância, e deve obedecer aos padrões de acordo com a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997. Para impedir a contaminação dos alimentos, as instalações devem ser adequadas para a limpeza e desinfecção das caixas plásticas vazadas e de pescados, pallets e estrados plásticos, sendo necessário dispor de maquinário específico, água quente e produtos químicos para a realização do procedimento adequado.

3.4 - Caberá à empresa arrematante garantir a qualidade do serviço fornecido, de acordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades do objeto em questão, em especial a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, os órgãos de vigilância ambiental e sanitária, estaduais e/ou municipais, e a legislação vigente.

3.5 - A arrematante deverá considerar que os serviços deverão ser executados em local próprio, com materiais, insumos e ferramental adequados, utilizando mão de obra qualificada, treinada e sob sua supervisão direta, e entregará os serviços sempre completamente concluídos, acabados e sem pendências.

4 - DO LOCAL DE RETIRADA/ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

4.1 - Os materiais referentes a este certame deverão ser **retirados/entregues** e **faturados** conforme dados a seguir:

a) Galpão Mesa Brasil - MBS

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR-ES.

Endereço: Rua São Jorge, 100, Galpão - Bairro Vila Capixaba – Cariacica/ES.

CEP: 29.148-104. Tel.: (27) 3246-3400.

CNPJ: 05.305.785/0014-49.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - As caixas plásticas, pallets plásticos, estrados plásticos e caixas de pescados deverão ser retirados e entregues higienizados diariamente no endereço do Galpão do Programa Mesa Brasil, sito à Rua São Jorge, 100, Galpão - Bairro Vila Capixaba – Cariacica/ES, CEP: 29.148-104, mediante agendamento prévio através do telefone: (27) 3246-3400.

6 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos serviços prestados.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

6.2.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

6.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

6.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

6.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

6.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia execução do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

6.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

6.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

7 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

7.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

7.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

7.4 - As despesas com devoluções de produtos cujos serviços não foram realizados em conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.